03/04/2025

Número: **0803394-22.2024.8.19.0006**

Classe: **TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE**
Órgão julgador: **1ª Vara da Comarca de Barra do Piraí**
Última distribuição : **01/07/2024**
Valor da causa: **R$ 100.000,00**
Assuntos: **Recuperação Judicial**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
VIACAO BARRA DO PIRAI TURISMO EIRELI (REQUERENTE)	**RAYSA PEREIRA DE MORAES (ADVOGADO)** **CAMILLA CARVALHO DE OLIVEIRA (ADVOGADO)**
EXPRESSO BARRA DO PIRAI EIRELI (REQUERENTE)	**RAYSA PEREIRA DE MORAES (ADVOGADO)** **CAMILLA CARVALHO DE OLIVEIRA (ADVOGADO)**
VIACAO BARRA DO PIRAI TURISMO EIRELI (REQUERIDO)	
EXPRESSO BARRA DO PIRAI EIRELI (REQUERIDO)	
NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (ADMINISTRADOR JUDICIAL)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
138520044	20/08/2024 17:55	Laudo Complementar da Constatação Prévia (art. 51-A da LRF)	Outros Anexos

CARLOS MAGNO
& MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

LAUDO CONTÁBIL

Complementar

CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO QUE INSTRUI O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES

Viação Barra do Piraí Ltda. e Expresso Barra do Piraí Ltda.

NOS MOLDES DOS ARTIGOS 48 E 51 DA LEI Nº 11.101/2005

PROCESSO Nº 0803394-22.2024.8.19.0006

2021, 2022, 2023

JANEIRO A JUNHO DE 2024

www.cmm.com.br contato@cmm.com.br

Av. Almirante Barroso, 97 - 8º andar - Centro - Rio de Janeiro/ RJ - 20031-005
Telefones (21) 2533-0617 e (21) 3550-4311 até 4319

Assinado eletronicamente por: JAMILLE MEDEIROS DE SOUZA - 20/08/2024 17:55:46
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082017554611400000131694227
Número do documento: 24082017554611400000131694227

Este laudo contém análises preliminares da regularidade, completude e conferência dos documentos contábeis, societários, incluindo os dados financeiros e de pessoal individualizados das requerentes Viação Barra do Piraí Ltda. e Expresso Barra do Piraí Ltda., para fins de cumprimento dos artigos 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005.

FUNDAMENTO LEGAL	DIMENSÃO	ITENS VERIFICADOS	GRUPO BARRA DO PIRAÍ Viação Barra do Piraí	Expresso Barra do Piraí
Art. 48	Petição Inicial	Caput: exercício da das atividades há mais de 2 (dois) anos;	ATENDIDO IDS. 128219392 E 128219393	
		I – não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;	ATENDIDO - IDS. 128219392 E 128219393	
		II – não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;	ATENDIDO - IDS. 128219392 E 128219393	
		III - não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;	NÃO APLICÁVEL	
		IV – não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	ATENDIDO – ID. 128219394	

Assinado eletronicamente por: JAMILLE MEDEIROS DE SOUZA - 20/08/2024 17:55:46
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082017554611400000131694227
Número do documento: 24082017554611400000131694227

FUNDAMENTO LEGAL	DIMENSÃO	ITENS VERIFICADOS	GRUPO BARRA DO PIRAÍ Viação Barra do Piraí	 Expresso Barra do Piraí
Art. 51	**Petição Inicial**	I – a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira; II – as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de: a) balanço patrimonial; b) demonstração de resultados acumulados; c) demonstração do resultado desde o último exercício social; d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção; e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito; III - a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos; IV – a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento; V – certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores; VI – a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor; VII – os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras; VIII – certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial; IX - a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados; X - o relatório detalhado do passivo fiscal; e XI - a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei. § 1º Os documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares, na forma e no suporte previstos em lei, **permanecerão à disposição do juízo, do administrador judicial** e, mediante autorização judicial, de qualquer interessado.	ATENDIDO IDS. 128219384 E 130596151 ATENDIDO - IDS. 132196445, 138323131 E 138323104 ATENDIDO - IDS. 132196445, 138323131 E 138323104 ATENDIDO - IDS. 132196445, 138323131 E 138323104 ATENDIDO - IDS. 132196447 E 138323108 ATENDIDO - IDS. 128219384 E 130596151 ATENDIDO - ID. 132196448 ATENDIDO - ID. 132196449 ATENDIDO IDS. 128219386 E 128219387 ATENDIDO ATENDIDO - ID. 132198752 ATENDIDO IDS. 128219395, 128219396, 128219397, 128219398, 128219399 E 132198753 ATENDIDO - ID. 132198755 ATENDIDO - ID. 132198759 ATENDIDO - ID. 138323131	ATENDIDO IDS. 128219386 E 128219387

Assinado eletronicamente por: JAMILLE MEDEIROS DE SOUZA - 20/08/2024 17:55:46
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082017554611400000131694227
Número do documento: 24082017554611400000131694227

Ao verificar a regularidade material da documentação acostada aos autos, constatamos o atendimento INTEGRAL, conforme apontam as tabelas abaixo:

✓ ATENDIDO

DOCUMENTAÇÃO ANUAL (1) 2021, 2022, 2023	GRUPO BARRA DO PIRAÍ	
	Viação Barra do Piraí	Expresso Barra do Piraí
BALANÇO PATRIMONIAL	✓	✓
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO	✓	✓
DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	✓	✓
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA	✓	✓
NOTAS EXPLICATIVAS	✓	✓
FATURAMENTOS	✓	✓

Assinado eletronicamente por: JAMILLE MEDEIROS DE SOUZA - 20/08/2024 17:55:46
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082017554611400000131694227
Número do documento: 24082017554611400000131694227

CARLOS MAGNO & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS LEVANTADAS EM 01/01/24 A 31/06/24 ESPECIALMENTE PARA INSTRUIR O PEDIDO (2)		
BALANÇO PATRIMONIAL COMBINADO	✓	✓
BALANÇO PATRIMONIAL INDIVIDUALIZADO	✓	✓
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO INDIVIDUALIZADO	✓	✓
DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO INDIVIDUALIZADO	✓	✓
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA INDIVIDUALIZADO	✓	✓
RELATÓRIO GERENCIAL DE FLUXO DE CAIXA E DE SUA PROJEÇÃO INDIVIDUALIZADO	✓	✓
NOTAS EXPLICATIVAS INDIVIDUALIZADAS	✓	✓
FATURAMENTOS INDIVIDUALIZADOS	✓	✓
RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS ATIVOS	✓	✓
RESUMO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO INDIVIDUALIZADAS	✓	✓

1 Lei nº 6.404/76; Lei nº 11.638/07 que modifica a ainda vigente a Lei das Sociedades por Ações; Norma Brasileira de Contabilidade - 2017/NBC TG 26 (R5) - Apresentação das Demonstrações Contábeis; e 2022/ITG 1000 - Normas Aplicáveis e Demonstrações Contábeis para Microentidades e Pequenas Empresas.

2 Art. 51 II.

Assinado eletronicamente por: JAMILLE MEDEIROS DE SOUZA - 20/08/2024 17:55:46
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082017554611400000131694227
Número do documento: 24082017554611400000131694227

No dia 17 de julho de 2024, às 10h, foi realizada a constatação de funcionamento na sede e principal estabelecimento das requerentes com a finalidade de averiguar as reais condições de operação das sociedades e atestar a própria existência de atividade empresarial, cujo acervo fotográfico segue abaixo.

Assinado eletronicamente por: JAMILLE MEDEIROS DE SOUZA - 20/08/2024 17:55:46
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082017554611400000131694227
Número do documento: 24082017554611400000131694227

Assinado eletronicamente por: JAMILLE MEDEIROS DE SOUZA - 20/08/2024 17:55:46
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082017554611400000131694227
Número do documento: 24082017554611400000131694227

É o laudo.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2024.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Larissa Leal

OAB/RJ nº 251.564

Raphael da Silva Ferrarezi

CRC RJ 099030/O-5

Nathalia de Oliveira Louzada

CRC RJ 028396/E

Assinado eletronicamente por: JAMILLE MEDEIROS DE SOUZA - 20/08/2024 17:55:46
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082017554611400000131694227
Número do documento: 24082017554611400000131694227